



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI COMPLEMENTAR N° 024/2011
DE 27 DE SETEMBRO DE 2011**

"DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, LEI COMPLEMENTAR N° 02/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º Fica incluso ao artigo 39 da Lei Complementar nº 002/2003, os seguintes incisos enumerados de IV à VIII, e o parágrafo único, como segue:

"ART. 39

IV – deficientes físicos e pessoas comprovadamente carentes com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, que vendam bilhetes de loteria, artigos de artesanato, sapataria e que não possuam empregados;

V – instituições com fins assistenciais e filantrópicos;

VI – promotores de concertos, recitais, shows, exposições, quermesses e espetáculos similares realizados para fins benéficos e sem finalidade lucrativa;

VII – os serviços prestados pelas Associações e Clubes nas atividades específicas, culturais, esportivas, recreativas ou benéficas, excluídas as prestações de serviços que regem concorrência com empresas privadas;

VIII – os serviços prestados por cooperativas, nos termos da legislação federal.

Parágrafo Único – As isenções de que tratam este artigo não atingem os prestadores de serviços contratados pelos beneficiados por esta lei".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ART. 2º Os artigos 13 e 14 da Lei Complementar nº 02/2003, passam a ter a seguinte redação:

"ART. 13 – O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, em dinheiro, bens, serviços ou direitos, seja na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de resarcimento, de reajustamento ou de outro dispêndio de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento.

Parágrafo Único – Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I – o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 a 7.05 do Anexo I desta Lei Complementar, desde que tenha sido objeto de outro fato gerador de tributos de competência do Estado ou da União, devidamente comprovados, através de Nota Fiscal de venda de materiais, devidamente emitida em série própria, e destacando os impostos.

II – os valores das subempreitadas já tributadas pelo imposto, no caso dos serviços previstos nos itens 7.02 a 7.05 da lista de serviços constante do Anexo I desta Lei Complementar, devidamente comprovados os recolhimentos.

"ART. 14 – Entende-se como subempreitada, para efeitos desta lei:

I – é a terceirização total ou parcial de um serviço global previsto na lista de serviços;

II – é a terceirização de uma ou mais de uma das etapas específicas de um serviço geral previsto na lista de serviços".

ART. 3º Os itens de serviços nº 01, 07, 10, 17 e 19, e seus respectivos subitens dispostos no Anexo I da Lei Complementar nº 02/2003, passam doravante a ter nova redação, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 4º O demonstrativo de Renúncia de Receita e medidas de compensação de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



de 2000, segue demonstrado no Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de setembro de 2011.


GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal

Registrada em Cartório e publicada na Prefeitura Municipal na data supra.


FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



A N E X O I
Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

ITEM	SCODE	DESCRIÇÃO	VALOR BASE	VALOR	PER	EP
1 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES						
	1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	649%	5%	5%	EP
	1.02	Programação	649%	5%	5%	EP
	1.03	Processamento de Dados e congêneres	649%	5%	5%	EP
	1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	649%	5%	5%	EP
	1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	649%	5%	5%	EP
	1.06	Assessoria e consultoria em informática	649%	5%	5%	EP
	1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	649%	5%	5%	EP
	1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	649%	5%	5%	EP
.....						
7 SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, LIMPEZA, MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES						
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	1298%	3%	3%	EP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS) OBS: A - Pedreiro, Encanador, Eletrecista	ISENTO	4%	4%	LES
	B - Ajudante	ISENTO			
	C - Construtor	1298%	4%	4%	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia	649%	3%	3%	EP
7.04	Demolição	649%	4%	4%	LES
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	649%	4%	4%	LES
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assentos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	649%	3%	3%	EP
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e ilustração de pisos e congêneres	649%	3%	3%	EP
7.08	Calafetação	649%	3%	3%	EP
7.09	Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	649%	4%	4%	LES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA

Código 2000/2012

7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	649%	4%	4%	LES
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	649%	4%	4%	LES
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	649%	3%	3%	LES
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	649%	3%	3%	EP
7.14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	649%	3%	3%	LES
7.15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	649%	3%	3%	LES
7.16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	649%	4%	4%	LES
7.17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	649%	4%	4%	LES
7.18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	649%	3%	3%	EP
7.19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais	649%	3%	3%	EP
7.20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres	649%	3%	3%	EP
10	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES				
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada	778%	5%	5%	EP
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer	778%	5%	5%	EP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	778%	5%	5%	EP
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (<i>leasing</i>), de franquia (<i>franchising</i>) e de faturização (<i>factoring</i>)	778%	5%	5%	EP
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios	778%	5%	5%	EP
10.06	Agenciamento marítimo	778%	5%	5%	EP
10.07	Agenciamento de notícias	778%	5%	5%	EP
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda; inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios	778%	5%	5%	EP
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial	1298%	5%	5%	EP
10.10	Distribuição de bens de terceiros	1298%	5%	5%	EP

**17 SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL,
COMERCIAL E CONGÊNERES**

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares	650%	3%	3%	EP
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres	259%	3%	3%	EP
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa	650%	3%	3%	EP
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra			3%	EP

8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço			3%	LES
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários			3%	EP
17.07	Franquia (franchising)			3%	EP
17.08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas	650%	3%	3%	EP
17.09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres	650%	3%	3%	LES
17.10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS)			3%	EP
17.11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros			3%	EP
17.12	Leilão e congêneres	778%	3%	3%	EP
17.13	Advocacia	1298%	3%	3%	EP
17.14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica	778%	3%	3%	EP
17.15	Auditória	778%	3%	3%	EP
17.16	Análise de Organização e Métodos	778%	3%	3%	EP
17.17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza	778%	3%	3%	EP
17.18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares	778%	3%	3%	EP
17.19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira	778%	3%	3%	EP
17.20	Estatística	778%	3%	3%	EP
17.21	Cobrança em geral	778%	3%	3%	EP
17.22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring)	778%	3%	3%	EP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO



17.23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres	778%	3%	3%	EP
.....					
19.	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMais PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES				
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres			3%	EP

LEGENDA

TPPC - Trabalho Pessoal Próprio Contribuinte - (autônomo) e Profissionais Liberais

TIPC - Trabalho Impessoal Próprio Contribuinte

PJ - Pessoas Jurídicas

LR - Local de Recolhimento do Imposto, podendo ser:

EP - Estabelecimento Prestador

LES - Local da Execução do Serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



-A-N-E-X-O- II

- a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:
(inciso I do art. 14 da LRF – LC nº 101/00)

- A lei orçamentária do exercício de 2011 estimou a receita de ISS em multa e juros de mora dos tributos em R\$41.000,00.
- Foi arrecadado até 30 de junho de 2011 o importe de R\$ 31.717,60.
- O valor considerado como META DE ARRECADAÇÃO para o corrente exercício (2011) através da Lei do orçamento municipal também é a mesma quantia de R\$ 41.000,00.
- Importante ressaltar que esta lei não causará impacto algum neste exercício, no exercício de 2012 e seguintes, e a majoração em algumas alíquotas cobrirá a renúncia pretendida.
- Assim, o impacto necessário a ser compensado não será superior à R\$ 10.000,00, ou seja, em torno de 25% do valor estimado será arrecadado, e o restante necessita ser compensado.

- b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita:
(inciso II do art. 14 da LRF – LC nº 101/00)

- As alterações das alíquotas das tabelas dos itens de serviços dispostos no projeto, estima-se que trará uma arrecadação maior diante de obras previstas a serem construídas no município em torno de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) ao ano.

- c) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida:	R\$ 10.000,00
- Compensação "b":	R\$ 32.000,00

= IMPACTO POSITIVO R\$ 22.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO



d) DECLARAÇÃO:

GERALDO GIANNETTA, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA, para fins de cumprimento do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00 que a renúncia da referida receita não afetará o cumprimento das metas de arrecadação e o cronograma de desembolso, uma vez que o ajuste tributário que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Pedrinhas Paulista, 27 de Setembro de 2011.

GERALDO GIANNETTA
Prefeito Municipal